

A ideia de hospitalidade no pensamento de Giorgio del Vecchio

The idea of **hospitality** on **Giorgio del Vecchio** thinking

ANA PAULA GARCIA SPOLON * [anapaulaspolon@gmail.com]

Palavras-chave | Hospitalidade, justiça, estrangeiros, Giorgio del Vecchio

Objetivos | Apresentar o conceito de hospitalidade dado por Giorgio del Vecchio no texto *L'evoluzione dell'ospitalità*, evidenciando a relevância do pensamento do autor para os estudos contemporâneos sobre hospitalidade.

Metodologia | Ensaio, a partir de análise bibliográfica.

Principais resultados e contributos | Giorgio del Vecchio (1878 – 1970) foi um jurista italiano que, aos 24 anos, escreveu seu primeiro ensaio, *L'evoluzione dell'ospitalità*, publicado na *Rivista Italiana di Sociologia*, em Roma. Em 1912, o texto formaria, com outros dois ensaios (it Il fenomeno della guerra i l'idea della pace e *La bontà della guerra*), o livro *Della guerra i della pace*. Del Vecchio ficaria conhecido no Direito e influenciaria Norberto Bobbio, sendo apontado como um dos mais eficientes intérpretes do neokantismo italiano. Seu pensamento sobre a evolução do conceito de hospitalidade, secular e desconhecido, é atual e pode aplicar-se estritamente às discussões sobre a hospitalidade dada a deslocados e a populações em estado de vulnerabilidade.

L'evoluzione dell'ospitalità foi escrito em 1902. É um ensaio de 15 páginas, no qual Giorgio del Vecchio discute a evolução do conceito de hospitalidade a partir da interpretação jurídica da condição do estrangeiro. O autor parte do fundamento do amor à pátria, considerado por ele “um dos mais vivos e profundos sentimentos humanos” (Del Vecchio, 2005, p. 129).

Segundo Del Vecchio, por trás da noção de pátria está a crença de que os cidadãos devem fortalecer o sentimento individual e social de pertencimento a uma nação e, em função dele, defender os valores nacionais e do território, até em oposição aos valores de outras pátrias e com base no antagonismo, em alguma medida. Diz Del Vecchio (2005, p. 132) que “o modo mais direto e elevado de servir à pátria consiste em morrer guerreando com as gentes vizinhas”.

Seria pois o antagonismo em relação ao estranho, na opinião do autor, a forma primitiva histórica de amor à pátria e uma maneira preconcebida de lealdade ao grupo de pertencimento dos sujeitos, em

* **Pós-doutora em Ciências** (Hospitalidade) pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). **Professora Adjunta** da Faculdade de Turismo e Hotelaria da Universidade Federal Fluminense (UFF). **Líder** do Grupo de Pesquisa “HoSt – Rede de Estudos em Hospitalidade” (CNPq/UFF).

oposição a outros grupos. Daí o dever pátrio como expressão de ódio sistemático a tudo que vem de fora.

Ocorre que o estado permanente de guerra não é viável, além de ser prejudicial à própria forma objetiva da vida. E é em prol do desenvolvimento social que a personalidade humana se vai ajustando, buscando-se a evolução não “à custa dos outros”, mas em prol do bem de todos. A justiça vem para dar o tom da integração entre cidadãos e estrangeiros, entregando a esses, aos poucos, o reconhecimento jurídico capaz de lhes garantir direitos.

É histórica a confusão em relação à figura do estrangeiro e à sua representatividade. Se por um lado são considerados sagrados e, por isso, lhes é dada proteção, também são vistos como inimigos, sobre quem recaem desconfiança, medo e suspeição. Da mesma forma, despertam curiosidade e incitam a imaginação, por serem diferentes.

Há também a compreensão – simples – de que os estrangeiros são pessoas como outras quaisquer e de que há benefícios na interação com eles. Não se pode negar-lhes ajuda, o que seria um ato positivo de crueldade. Surgem por isso a tolerância e a compaixão privadas, no entendimento de que “faltando todo o apoio das públicas instituições, a vida em país estrangeiro sem a vantagem da hospitalidade particular, realmente teria sido impossível” (Del Vecchio, 2005, p. 145-146). A presença dos estrangeiros passa a ser vista ainda como um incentivo à economia, em um tempo em que se desenvolvem a indústria e o comércio.

É então que a hospitalidade primitiva, doméstica, dá lugar à hospitalidade pública, segundo Del Vecchio (2005). Estabelecem-se acordos que delineiam as relações entre cidadãos e estrangeiros (a *tessera hospitalis* romana, por exemplo, que estabelece a obrigação recíproca e hereditária da hospitalidade entre as famílias signatárias). A hospitalidade converte-se em negócio e o seu significado comercial torna-se preponderante sobre o sentido afetivo do acolhimento. É a troca, para Del Vecchio (2005), que dá reconhecimento jurídico (público) aos forasteiros. Para o autor,

de idêntico modo que a tutela dos cidadãos já não se confia à solidariedade primitiva, mas à autoridade política do Estado, da mesma forma [...] tal autoridade vai trazendo para si a tutela dos forasteiros, quem tendem naturalmente a correr para seu amparo. A hospitalidade pública substitui a privada (Del Vecchio, 2005, p. 152-153).

Em que pese sempre haver resistência a forasteiros e de sua condição jurídica ser “extraordinariamente incerta e sujeita a toda classe de contrariedades”, para Del Vecchio (2005, p. 154-155), “lentamente [...] a condição dos estrangeiros vai se fazendo melhor” e se constroi progressivamente “a igualdade jurídica do estrangeiro com o cidadão”.

Apresentada em 1905, a noção de Del Vecchio sobre o reconhecimento jurídico dado ao estrangeiro como um traço fisionômico da evolução social é bastante atual. É cirúrgica a conclusão do autor:

À medida que aos estrangeiros se lhes permite participar da vida moral e civil da nação [...] – e isso realmente ocorre cada vez com maior amplitude – se vai fazendo tanto menos necessária a proteção privada dos mesmos e a hospitalidade primitiva perde sua função especial. [...] O princípio da igualdade se afirma assim, paulatinamente, por exigência da cultura, e o contínuo desenvolvimento do direito internacional público e privado aproxima os destinos humanos daquele momento em que todos os homens serão considerados segundo um só princípio, abaixo de um regime universal de liberdade.

O contrário também é válido. Enquanto não houver uma cultura de acolhimento de estrangeiros baseada no princípio da igualdade, continuaremos a necessitar do fundamento jurídico para assegurar aos forasteiros condições de pertencimento social comparáveis à dos cidadãos.

Limitações | A análise de um texto pouco conhecido, por si, limita o próprio entendimento sobre o pensamento do autor e o estabelecimento de sua influência sobre autores contemporâneos. Identificamos somente uma tradução da obra, em espanhol (*La evolución de la hospitalidade*, publicado no livro *El fenómeno de la guerra y la idea de la paz*). É desta versão que fazemos uso.

Referências |

Del Vecchio, G. (1912). *De la guerra y la paz*. Madrid: Reus.

Del Vecchio, G. (1902). L'evoluzione dell'ospitalita. *Rivista Italiana di Sociologia*. Roma, A. 6, fasc. 2-3. 15 p., 24 cm.